



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de divulgação via rádio de segunda à sábado.

ITEM	DESCRIPÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNID	QUANT	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de divulgação via rádio dos atos e programas da administração Municipal de segunda à sábado.	Mês	1	12	R\$**	R\$**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de divulgação via rádio, com veiculação de segunda a sábado, visando à ampla publicidade dos atos oficiais, programas, campanhas institucionais e demais atividades de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.

A utilização do serviço de rádio se justifica pela sua **ampla abrangência** junto à população local, especialmente em municípios do interior, onde o acesso a meios digitais ainda é limitado. Trata-se de um meio de comunicação ágil, de baixo custo e com grande alcance, sendo essencial para garantir a efetiva transparência dos atos administrativos, conforme determina o princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e reforçado pela Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

De acordo com o inciso II do art. 11 da referida Lei, a publicidade dos atos administrativos é condição essencial para a legitimidade e controle social das ações governamentais, sendo dever do ente público garantir meios acessíveis de comunicação com os cidadãos. A veiculação contínua – inclusive aos sábados – se mostra necessária para atingir maior número de ouvintes, respeitando os hábitos de consumo de mídia da população local.

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS  
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: [administração@esmeraldars.net](mailto:administração@esmeraldars.net)



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação prevê:

- Número estimado de inserções diárias: 02 inserções por dia de segunda à sexta-feira e 01 inserção no sábado
- Frequência de veiculação: de segunda-feira a sábado, em horários alternados, com cobertura de toda a zona urbana e rural do município.

A escolha da empresa será precedida de procedimento licitatório, atendendo aos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a contratação se mostra necessária e adequada para a promoção da comunicação institucional do Município, assegurando o direito à informação e ao controle social por parte da população.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda, o qual faz parte deste processo de contratação.

### **4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A contratação de empresa especializada em serviços de divulgação via rádio dos atos e programas da Administração Municipal, com veiculação de segunda a sábado, se mostra necessária para garantir a efetiva comunicação entre o poder público e a população.

A Administração Pública tem o dever de assegurar a transparência de seus atos, promovendo a ampla publicidade das ações governamentais, conforme estabelece o princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal. Esse dever também está disposto na Lei nº 14.133/2021, que destaca a importância da comunicação clara, acessível e eficiente com a sociedade como parte essencial da boa governança e do controle social.

A rádio continua sendo um dos meios de comunicação mais acessíveis à população, especialmente em municípios do interior, onde o alcance da internet ainda é limitado ou instável. Muitos cidadãos utilizam o rádio como principal meio de informação, inclusive em zonas rurais. Assim, a veiculação de conteúdos institucionais nesse meio garante maior abrangência, inclusão e efetividade na divulgação das informações.

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS  
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: [administração@esmeraldars.net](mailto:administração@esmeraldars.net)



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A necessidade de veiculação de segunda a sábado visa acompanhar a rotina da população e garantir uma comunicação constante e atualizada, mantendo os cidadãos informados sobre:

- Atos administrativos e oficiais;
- Campanhas de saúde, educação, assistência social e outras políticas públicas;
- Avisos e convocações de interesse coletivo;
- Programas e ações realizadas pela Administração Municipal.

Portanto, a contratação é indispensável para atender ao interesse público, assegurando o acesso à informação de forma democrática, transparente e eficiente, fortalecendo a relação entre o governo municipal e a comunidade local.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**5.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação institucional via rádio, com veiculações de segunda-feira a sábado, abrangendo todo o território do município, incluindo zonas urbanas e rurais.

**5.2.** A empresa contratada deverá disponibilizar espaço em sua programação para a transmissão de inserções diárias de interesse da Administração Municipal, com conteúdo previamente elaborado ou aprovado pelo setor competente, abrangendo atos oficiais, campanhas institucionais, informações de utilidade pública e divulgação de programas, ações e projetos desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

**5.3.** A escolha da solução por meio de contrato com emissora de rádio local justifica-se pela **capacidade do veículo de comunicação em atingir diretamente a população**, com agilidade, clareza e amplo alcance, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e publicidade, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**5.4.** Esta solução assegura a efetiva transparência das ações governamentais, o direito à informação por parte do cidadão e o fortalecimento da comunicação institucional do Município.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS  
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: [administração@esmeraldars.net](mailto:administração@esmeraldars.net)



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste termo.

Para garantir a efetividade, qualidade e regularidade da prestação dos serviços de divulgação via rádio, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

### 1. Regularidade Jurídica e Fiscal

- Estar legalmente constituída, com CNPJ ativo e objeto social compatível com a atividade de radiodifusão;
- Apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e previdenciários;
- Cumprir os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

### 2. Autorização de Funcionamento

- Apresentar outorga ou autorização válida expedida pela **Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** para funcionamento da emissora de rádio.

### 3. Cobertura Local

- Comprovar **abrangência efetiva no território do Município**, incluindo zona urbana e, preferencialmente, também a zona rural;
- Apresentar dados sobre a área de cobertura e o alcance do sinal da emissora.

### 4. Capacidade Técnica Operacional

- Comprovar experiência prévia na prestação de serviços semelhantes junto a órgãos públicos ou entidades privadas;
- Dispor de estrutura adequada para a veiculação dos conteúdos (equipamentos, estúdio, equipe técnica e operacional).

### 5. Veiculação dos Conteúdos

- Garantir **veiculação de segunda-feira a sábado**, conforme cronograma definido pela Administração Municipal;



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Veicular conteúdos previamente aprovados pela Administração Municipal, com flexibilidade para adequações emergenciais.

### 6. Comprovação da Execução

- Apresentar **relatórios mensais de veiculação**, contendo data, horário e conteúdo transmitido;
- Fornecer, quando solicitado, **gravações em mídia digital** como comprovação da execução do serviço.

### 7. Responsabilidade Ética e Institucional

- Manter compromisso com a ética na veiculação das informações, respeitando os princípios da imparcialidade, legalidade e moralidade pública;
- Não veicular conteúdos que contrariem os interesses públicos ou que não estejam autorizados pela Administração Municipal.

**6.2** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

### 7. DO VALOR

**7.1.** Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 2.239/2025, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Esmeralda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**7.2.** Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de coleta de orçamento com três fornecedores do ramo.

### 8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

**8.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
209	33.90.39.00.00.00.00



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 9. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**9.1.** Os serviços deverão ser realizados de forma contínua e diária e iniciados imediatamente, conforme combinado com o setor requisitante e o profissional contratado.

**9.2.** Os itens adjudicados, referentes ao serviço adquirido, deverão ser prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 9.1

**9.3.** Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

**9.4.** Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

**9.5.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

**9.6.** O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.

**9.7.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

**9.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em termo e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: [administração@esmeraldars.net](mailto:administração@esmeraldars.net)



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

coletivos;

- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados no fornecimento/prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos/serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presentse contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: [administração@esmeraldars.net](mailto:administração@esmeraldars.net)



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

empenho.

### 12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**12.1.** O fornecedor contratado será selecionado considerando a disponibilidade do fornecedor e proposta estar dentro do valor praticado no mercado.

### 13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Homologação e Adjudicação do processo;

### 14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr. Marcelo Fernandes Mondadori.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**15.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**15.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente



## MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**15.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda/RS, 23 de janeiro de 2025

---

Mariele Correia Varela  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO